



000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 20 de maio de 2022.

Circular Interno nº 073/2022

Ao Setor de licitações e contratos**SEFAZ**

Prezado,

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

Item	Especificação	Und	Quant
01	Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	Litro	25.000
02	Diesel S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	Litro	100.000
03	Diesel Comum: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	Litro	150.000

Atenciosamente,

Luciano Berti Torres Sanjuan

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 20 de maio de 2022.

Circular Interno nº 090/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

Item	Especificação	Und	Quant
01	Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	Litro	10.000
02	Diesel S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	Litro	10.000
03	Diesel Comum: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	Litro	100.000

Atenciosamente,

Ducilene Soares Silva Kesting
Secretaria Municipal de Educação



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 24 de maio de 2022.

Circular Interno nº 062/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10), para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sobradinho-BA, conforme descrições e quantitativos abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant
01	Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	Litro	5000
02	Diesel S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	Litro	15000

Carlos Jarques Canturil da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 5/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 25 de maio de 2022.

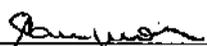
Circular Interno nº 123/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel comum), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme descrições e quantitativos abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant
01	Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	Litro	5.000
03	Diesel Comum: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	Litro	10.000


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



000005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 26 de maio de 2022.

Circular Interno nº 075/2022.

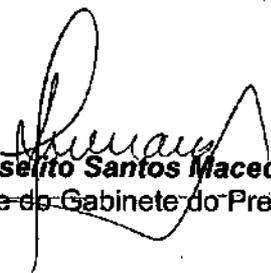
À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, e óleo diesel comum), para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

Item	Especificação	Und	Quant
01	Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	Litro	5000
02	Diesel Comum: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	Litro	27500

Atenciosamente,


Joséito Santos Macedo
Chefe do Gabinete do Prefeito



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 27 de maio de 2022.

Circular Interno nº 172/2022

Ao Setor de licitações e contratos**SEFAZ**

Prezado,

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (**gasolina comum**) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

Item	Especificação	Und	Quant
01	Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	Litro	15.000

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretaria Municipal de Fazenda e Administração



00007

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 30 de maio de 2022.

Circular Interno nº 102/2022

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (**gasolina comum**), para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho-BA, conforme descrições e quantitativos abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant
01	Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	Litro	10.000

Paulo José de Macedo Souza*Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*



000008

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 07 de junho de 2022.

Circular Interno nº 185/2022

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Und	Quant
01	Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	Litro	75.000
02	Diesel S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	Litro	125.000
03	Diesel Comum: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	Litro	287.500

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração

COTAÇÃO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA
Secretaria de Fazenda e Administração
Setor de Compras e Suprimentos



OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	GASOLINA COMUM: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	LT	75.000	7,63	572.250,00
02	DIESEL S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	LT	125.000	6,36	795.000,00
03	DIESEL COMUM: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	LT	287.500	5,96	1.713.500,00

VALOR TOTAL

R\$ 3.080.750,00

E-MAIL:

TELEFONE:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR:

MAT:

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

Nelson Pereira da Silva, Cia Ltda
96.820.634/0001-60

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

OBS: OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA.

COTAÇÃO DE PREÇO	Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos	
-------------------------	---	---

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	GASOLINA COMUM: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	LT	75.000	7,62	571.509,00
02	DIESEL S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP N° 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	LT	125.000	6,35	793.750,00
03	DIESEL COMUM: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP n° 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	LT	287.500	5,95	1.710.625,00

VALOR TOTAL

R\$ 3.075.875,00

E-MAIL:

TELEFONE:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR: _____ **MAT:** _____

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

OBS: OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA.

02.920.488/0001-09

GILZA JOSEFA DE SÁ

AV. ALVORADA, N° 47/48 - CENTRO

CEP: 48.925-000 SOBRADINHO-BA

COTAÇÃO DE PREÇO	Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA Secretaria de Fazenda e Administração Setor de Compras e Suprimentos	
-------------------------	---	---

OBJETO: Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	GASOLINA COMUM: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	LT	75.000	7,64	573.000,00
02	DIESEL S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	LT	125.000	6,37	796.250,00
03	DIESEL COMUM: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	LT	287.500	5,97	1.716.375,00

VALOR TOTAL

3.085.625,00

E-MAIL:

TELEFONE:

LOCAL E DATA DA PESQUISA:

PESQUISADOR: **MAT:**

SETOR:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

OBS: A presente cotação deverá ser enviada ao Setor de Compras do município localizado na Secretaria de Fazenda e Administração, sediada na Rua Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro, Sobradinho - BA. Ou através do e-mail: sobradinho.cotacao@gmail.com

20.749.989/0001-48
POSTO E Pousada
CARRANQUINHA LTDA-ME
 Av. Alvorada S/N BA 210 Centro
 CEP: 48.925-000 SOBRADINHO-BA

A Presente cotação visa atender o Art. 15, V, § 1º da Lei 8.666/93.

OBS: OS MATERIAIS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO SER ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

000012

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS

COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

Fornecedor "A": Nelson Pereira da Silva e Cia Ltda	CNPJ:96.820.634/0001-60
Fornecedor "B": Gilza Josefa de Sá	CNPJ:02.920.488/0001-09
Fornecedor "c": Posto e Pousada Carranquinha Ltda - ME	CNPJ:20.749.989/0001-48

ITEM	PRODUTOS	A	B	C	V. GERAL	V. MÉDIO ARIT.	QT	TOTAL MÉDIA
1	Gasolina Comum	R\$ 7,63	R\$ 7,62	R\$ 7,64	R\$ 22,89	R\$ 7,63	75.000	R\$ 572.250,00
2	Diesel S10	R\$ 6,36	R\$ 6,35	R\$ 6,37	R\$ 19,08	R\$ 6,36	125.000	R\$ 795.000,00
3	Diesel Comum	R\$ 5,96	R\$ 5,95	R\$ 5,97	R\$ 17,88	R\$ 5,96	287.500	R\$ 1.713.500,00
TOTAL GERAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:								R\$ 3.080.750,00

Sobradinho-Bahia, 10 de junho de 2022.

Elcio Antônio Santana

Matrícula nº 13610

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a Secretaria requisitante para competente despacho.



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 13 de junho de 2022.

Circular Interno nº 195/2022

Exmo. Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme Termo de Referência em anexo.

Respeitosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior

Secretaria de Fazenda e Administração



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	75.000		
02	DIESEL S10	LT	125.000		
03	DIESEL COMUM	LT	287.500		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para o referido processo decorre do fato de que o Município de Sobradinho tem uma significativa frota de veículos de portes leves, médios e pesados, havendo a necessidade constante de abastecimento de combustíveis, visando manter em funcionamento os serviços do interesse público.

Desta forma, faz-se necessário contratar uma empresa especializada para realizar o fornecimento de combustíveis para manter o abastecimento dos veículos, atendendo as demandas do dia a dia nas secretarias e órgãos que compõem a administração municipal.

Ademais disso o quantitativo justifica-se o quantitativo tendo em vista o aumento do número de carros tendo em vista a necessária aquisição de novos veículos por esta administração pública, bem como locação de veículos alternativos.



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega imediata no recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos na sede do município de Sobradinho – Bahia, em horário comercial e sete dias por semana;

4.1.2. O estabelecimento deverá ser dentro do perímetro urbano do Município de Sobradinho. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável visto que uma localização à longa distância encarece o custo final da contratação, ensejando também a ausência de eficiência em relação ao tempo perdido no deslocamento.

4.1.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor deverá manter expediente mesmo que em caráter de plantão, visto que o fornecimento de combustíveis aos veículos de Segurança, urgência e emergência não podem ser interrompidos.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Projeto Atividade: 2010 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agric. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00 e 42

Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria Municipal Infra Estru. E Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2033 – Manutenção da Sec Mun. de Infra Estru. e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00, 16 e 42

Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2013 – Man. das Ativ. Admin. da Sec. Municipal de Educação
2014 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 01, 04 e 15

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2025 – Gestão das Ações de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Municipal-MAC
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Projeto Atividade: 2026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2085 – Enfrentamento da Emergência de Saúde – Nacional - Coronavírus
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 09/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2053 – Programa Bolsa Família – IGD – BF
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2066 – Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.



00018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



00019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



000020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



000021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



000022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 15.1.4** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.1.5** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.1.6** impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;
- 15.1.7** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.
- 15.1.8** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16. DAS AMOSTRAS

- 16.1** Não será necessário a apresentação de amostras.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1** As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.
- 17.2** Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:
- Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
 - Comprovação da situação financeira da empresa** será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



000023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Passivo Circulante

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Petróleo - ANP da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor);

c) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

19.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

19.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:



000025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**30% DO VR OU MP \leq VP \leq 70% DO VR OU MP**

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexequibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.

Sobradinho/BA, em 13 de junho de 2022.

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretaria de Fazenda e Administração



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 195/2022/SEFAZ. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis.

Sobradinho (BA), 14 de junho de 2022.

Regis Clejrys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de **R\$ 3.080.750,00 (três milhões, oitenta mil, setecentos e cinquenta reais)**, visando a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 195/2022/SEFAZ, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Projeto Atividade: 2010 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agric. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00 e 42

Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria Municipal Infra Estru. E Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2033 – Manutenção da Sec. Mun. de Infra Estru. e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00, 16 e 42

Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2013 – Man. das Ativ. Admin. da Sec. Municipal de Educação
2014 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 01, 04 e 15

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Municipal-MAC
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02/14



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000028

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2027 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - desempenho
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2085 – Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 09/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2029 – Manutenção da Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2053 – Programa Bolsa Família – IGD – BF
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29



000029

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2060 – Bloco Proteção Social Especial – PSE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 28/29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2061 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2066 – Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2077 – Bloco Proteção Social Básica – PSB
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00/28/29

Sobradinho (BA), 14 de junho de 2022.


Wanderlan Ribeiro da Silva
Matrícula 12649

Chefe de Departamento de Finanças e Contabilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

080030

DECRETO Nº 042, DE 15 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACTANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabricio de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000031

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 118/2022
Pregão Presencial (SRP) Nº. 023/2022

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 118/2022, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) tombado sob o nº. 023/2022, destinado eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 195/2022/SEFAZ, cujo Valor Global estimado da contratação corresponde a **R\$ 3.080.750,00 (três milhões, oitenta mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 28 dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Equipe de apoio


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Equipe de apoio



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000032

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/216	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/20XX SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20XX
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É o registro de preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: XX/XX/20XX HORA: XX:XX h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO- BA (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA XXXXXXXX SECRETARIA XXXXXX SECRETARIA XXXXXXXXXXXXX SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXX SECRETARIA XXXXXXXXXX SECRETARIA XXXXXXXXXX SECRETARIA XXXXXXXXXX	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL. Pregoeira responsável	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREGOEIRO(A) OFICIAL	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto por o registro de preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

13.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato (quando utilizado)

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.13 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço.

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000035

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000036

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000037

assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000038

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo IX).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS -, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000039

podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.8. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS - A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XXX/20XX
SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/20XX
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos,



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000040

tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;



19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000042

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000043

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro podará solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro podará exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO -BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX
SESSÃO DE ABERTURA XX/XX/20XX
HORÁRIO DA SESSÃO XX:XX H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000046

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000047

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000048

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000049

LC =Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Petróleo - ANP da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor).

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei



Estado da Bahia **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

000050

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 26.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 26.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 26.6.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 26.7.** O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 26.8.** Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.
- 26.9.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 27.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.
- 27.2.** A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 27.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº xx/20xx.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



000058

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



000059

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do site www.sobradinho.ba.gov.br.

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato (quando necessário)

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII- Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGOEIRO(A)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

300061

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	75.000		
02	DIESEL S10	LT	125.000		
03	DIESEL COMUM	LT	287.500		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para o referido processo decorre do fato de que o Município de Sobradinho tem uma significativa frota de veículos de portes leves, médios e pesados, havendo a necessidade constante de abastecimento de combustíveis, visando manter em funcionamento os serviços do interesse público.

Desta forma, faz-se necessário contratar uma empresa especializada para realizar o fornecimento de combustíveis para manter o abastecimento dos veículos, atendendo as demandas do dia a dia nas secretarias e órgãos que compõem a administração municipal.



00062

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Ademais disso o quantitativo justifica-se o quantitativo tendo em vista o aumento do número de carros tendo em vista a necessária aquisição de novos veículos por esta administração pública, bem como locação de veículos alternativos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega imediata no recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos na sede do município de Sobradinho – Bahia, em horário comercial e sete dias por semana;

4.1.2. O estabelecimento deverá ser dentro do perímetro urbano do Município de Sobradinho. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável visto que uma localização à longa distância encarece o custo final da contratação, ensejando também a ausência de eficiência em relação ao tempo perdido no deslocamento.

4.1.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor deverá manter expediente mesmo que em caráter de plantão, visto que o fornecimento de combustíveis aos veículos de Segurança, urgência e emergência não podem ser interrompidos.



000063

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O custo estimado total da presente contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;
- 5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Projeto Atividade: 2010 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agric. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00 e 42

Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria Municipal Infra Estru. E Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2033 – Manutenção da Sec Mun. de Infra Estru. e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00, 16 e 42

Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2013 – Man. das Ativ. Admin. da Sec. Municipal de Educação
2014 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 01, 04 e 15

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02



000064

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Municipal-MAC

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2027 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - desempenho

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2085 – Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 09/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 14



000065

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2029 – Manutenção da Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2053 – Programa Bolsa Família – IGD – BF
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2060 – Bloco Proteção Social Especial – PSE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 28/29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2061 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2066 – Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2077 – Bloco Proteção Social Básica – PSB
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00/28/29

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000060

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscientos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



000070

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



000071

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



000072

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessário a apresentação de amostras.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



000073

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Petróleo - ANP da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor);

c) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos



000074

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

19.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

19.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



000076

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XXX/20XX		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



000077

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO III
MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20xx

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO- BA e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº XXX/20XX e Processo Administrativo XXX/20XX, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.



000073

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. XXX/20XX, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega imediata no recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos na sede do município de Sobradinho – Bahia, em horário comercial e sete dias por semana;

4.1.2. O estabelecimento deverá ser dentro do perímetro urbano do Município de Sobradinho. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável visto que uma localização à longa distância encarece o custo final da contratação, ensejando também a ausência de eficiência em relação ao tempo perdido no deslocamento.

4.1.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor deverá manter expediente mesmo que em caráter de plantão, visto que o fornecimento de combustíveis aos veículos de Segurança, urgência e emergência não podem ser interrompidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Projeto Atividade:

Elemento Despesa:

Fonte:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000081

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com a versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



000082

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



000083

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



000084

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.



000085

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



000036

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



000037

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº XXX/20XX**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



000088

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



000039

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial XXX/20XX**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000090

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº XXX/20XX, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA, marcado para às XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



000092

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),

sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000093

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO X

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou
forçado**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



000094

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

{nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa}.



000095

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XII
MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO – BA.

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP. nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0xx/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____-____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, especificados nas planilhas em anexo do edital de **Pregão nº XXX/20XX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



000096

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



000097

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA XXXXXXXX
SECRETARIA XXXXXXXXXX
SECRETARIA XXXXXXXXXX
SECRETARIA XXXXXXXXXX
SECRETARIA XXXXXXXXXX
SECRETARIA XXXXXXXXXX

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



000098

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

SOBRADINHO - BA, ___ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000099

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/20XX

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000100

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação destinado a eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 195/2022/SEFAZ- e especificações descritas no ANEXO I deste Edital.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 118/2022**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial (SRP) sob o nº. 023/2022**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 28 de junho de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 042/2022



000101

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL (SRP). SERVIÇO COMUM. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. FORNECIMENTO. APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2022

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é "Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA", através da solicitação expressa da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, que solicitou abertura de processo licitatório. **Tipo: menor preço, julgamento por item.** A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprido destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in loco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho/BA, 29 de junho de 2022.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000102

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/216	
II. ÓRGÃO GERENCIADOR SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É o registro de preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 13/07/2022 HORA: 11:00 h LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO- BA (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE GABINETE	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO/ PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL. Pregoeira responsável	
Thaciana Carla Silva Mangabeira PREGOEIRA OFICIAL	



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto por o registro de preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

13.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem do seu interesse.

13.2.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato (quando utilizado)

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.11 ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.12 ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.13 ANEXO XIII - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS


2



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto 045/2016.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço.

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



Estado da Bahia **Prefeitura Municipal de Sobradinho**

14.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

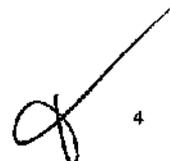
14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO



4



000106

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

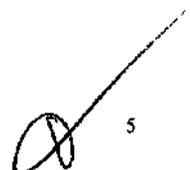
XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e


5



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

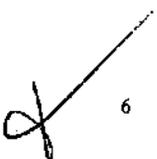
16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES


6



000108

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de não empregado servidor público (Anexo IX).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS —, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

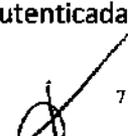
17.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.1. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.6.2. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.6.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.7. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada.

 7



000109

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

17.8. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.9. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

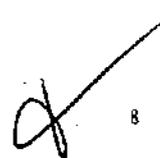
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
PROPOSTA DE PREÇOS - A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 023/2022
SESSÃO DE ABERTURA 13/07/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 11:00 H

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. No preço cotado deverão estar todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão de obra, aquisição e transporte de materiais, máquinas e equipamentos,


8



000110

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhista de qualquer natureza;

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

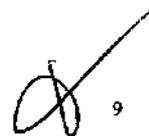
18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;


9



000111

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

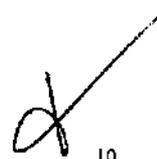
19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.


10



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

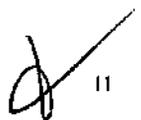
20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.


11



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

21.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

21.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro **poderá** exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

21.4.1. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

21.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

21.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

21.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

21.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



000115

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

21.6.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO -BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022
SESSÃO DE ABERTURA 13/07/2022
HORÁRIO DA SESSÃO 11:00 H

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

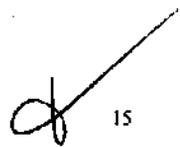
a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;

d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;


15



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Petróleo - ANP da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor).

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei



000120

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e conseqüente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

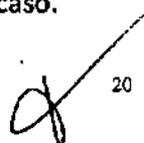
22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.


20



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

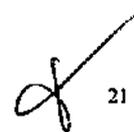
24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no


21



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08:00h às 17:00h. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura.

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12(doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO

29.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº xx/20xx.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiu entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do site www.sobradinho.ba.gov.br.

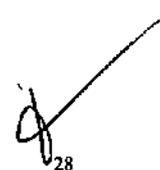
36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:


28



000130

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato (quando necessário)

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

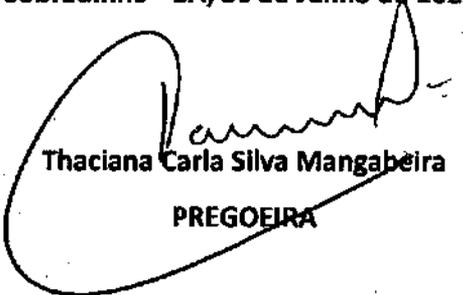
ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XI – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIII- Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 30 de Junho de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
PREGOEIRA



000131

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	75.000		
02	DIESEL S10	LT	125.000		
03	DIESEL COMUM	LT	287.500		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para o referido processo decorre do fato de que o Município de Sobradinho tem uma significativa frota de veículos de portes leves, médios e pesados, havendo a necessidade constante de abastecimento de combustíveis, visando manter em funcionamento os serviços do interesse público.

Desta forma, faz-se necessário contratar uma empresa especializada para realizar o fornecimento de combustíveis para manter o abastecimento dos veículos, atendendo as demandas do dia a dia nas secretarias e órgãos que compõem a administração municipal.



000132

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Ademais disso o quantitativo justifica-se o quantitativo tendo em vista o aumento do número de carros tendo em vista a necessária aquisição de novos veículos por esta administração pública, bem como locação de veículos alternativos.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, nos termos da Lei 10.520 de 2002 e do Decreto Municipal nº 045 de 2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega imediata no recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos na sede do município de Sobradinho – Bahia, em horário comercial e sete dias por semana;

4.1.2. O estabelecimento deverá ser dentro do perímetro urbano do Município de Sobradinho. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável visto que uma localização à longa distância encarece o custo final da contratação, ensejando também a ausência de eficiência em relação ao tempo perdido no deslocamento.

4.1.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor deverá manter expediente mesmo que em caráter de plantão, visto que o fornecimento de combustíveis aos veículos de Segurança, urgência e emergência não podem ser interrompidos.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000133

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado total da presente contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances;

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Projeto Atividade: 2010 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agric. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00 e 42

Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria Municipal Infra Estru. E Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2033 – Manutenção da Sec Mun. de Infra Estru. e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00, 16 e 42

Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2013 – Man. das Ativ. Admin. da Sec. Municipal de Educação
2014 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 01, 04 e 15

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Municipal-MAC

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2027 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - desempenho

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2085 – Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 09/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo

Fonte: 14



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000135

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2029 – Manutenção da Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo.
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2053 – Programa Bolsa Família – IGD – BF
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2060 – Bloco Proteção Social Especial – PSE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 28/29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2061 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2066 – Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2077 – Bloco Proteção Social Básica – PSB
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00/28/29

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



000137

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



000138

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000139

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



000140

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 13.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7.** Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.10.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE

- 14.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



16. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessário a apresentação de amostras.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- c) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Apresentar autorização de funcionamento com situação ATIVA do site da Agência Nacional de Petróleo - ANP da empresa participante da licitação (Fabricante ou Distribuidor);

c) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

17.4 O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos



000144

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação.

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

19.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

19.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:

20.1. Preço máximo aceitável:

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL XXX/2022		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

PROPOSTA

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 2022.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO III

MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/20xx

Termo de Contrato de Fornecimento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SOBRADINHO- BA e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 023/2022 e Processo Administrativo 118/2022, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

46



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **023/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega imediata no recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos na sede do município de Sobradinho – Bahia, em horário comercial e sete dias por semana;

4.1.2. O estabelecimento deverá ser dentro do perímetro urbano do Município de Sobradinho. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável visto que uma localização à longa distância encarece o custo final da contratação, ensejando também a ausência de eficiência em relação ao tempo perdido no deslocamento.

4.1.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor deverá manter expediente mesmo que em caráter de plantão, visto que o fornecimento de combustíveis aos veículos de Segurança, urgência e emergência não podem ser interrompidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Projeto Atividade:

Elemento Despesa:

Fonte:

Fonte:

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

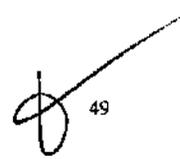
8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


49



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 023/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

(nome, carimbo e assinatura e firma reconhecida do responsável legal da empresa).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no

(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000159

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 023/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho**

**ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição
Federal**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO VIII

**Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº 023/2022**, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO - BA, marcado para às **11:00 horas** do dia **13/07/2022**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO IX

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de _____ exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO X

**Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou
forçado**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou
forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da
Constituição Federal;

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000164

ANEXO XI

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da
lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para
reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação,
conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ___ de _____ de 20xx.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO XII
MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOBRADINHO – BA.

N.º

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0xx/2022, Processo Administrativo 118/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, especificados nas planilhas em anexo do edital de **Pregão nº 023/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

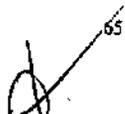
4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

 55



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000167

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GABINETE

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

SOBRADINHO - BA, __ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000169

ANEXO XIII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

-) via E-mail;
-) acesso à página da internet ;
-) fax a cobrar nº;
-) cópia impressa;
-) fotocópia por conta da empresa licitante;

_____ de _____ de 20xx

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



000170

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PAD nº. 118/2022. PP (SRP) nº. 023/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.. Abertura: 13/07/2022 às 11h00min. Local para aquisição do edital: Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA ou através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO**

PAD nº. 116/2022. PP (SRP) nº. 022/2022. Objeto: Selecionar proposta para contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir as necessidades do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres. Abertura: 13/07/2022 às 10h00min. Local para aquisição do edital: Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA ou através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.



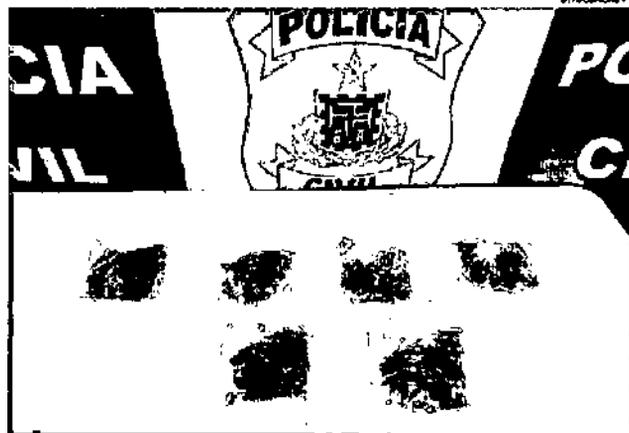
BAHIA

Polícia apreende 1,1 mil pedras de esmeralda

DOIS DETIDOS Mil e cem pedras de esmeralda foram apreendidas anteontem por policiais militares, em uma operação que aconteceu nas cidades de Antônio Gonçalves e Campo Formoso, no norte da Bahia. Na mesma ação, foram apreendidos armas e entorpecentes. As armas estavam com um homem que é atirador esportivo, mas usava o momento para ameaçar as pessoas.

“Com ele, foram apreendidos duas pistolas, um rifle e farta quantidade de munições, além de uma porção de cocaína. O homem foi conduzido para a delegacia, onde assinou um Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) e foi liberado. Já o armamento ficou apreendido”, explicou o delegado Atílio Tércio, da 19ª Coordenadoria Regional de Polícia do Interior (Coorpin/ Senhor do Bonfim).

As esmeraldas foram encontradas em Antônio Gonçalves, com um garimpeiro. Elas foram retidas por determinação da Promotoria de Justiça, por apropriação indébita. O homem responderá pelo crime em liberdade. Todo o material apreendido passou por perícia e segue à disposição da Justiça.



Deram apoio à operação policiais da 17ª Coorpin de Juazeiro e da Coordenação de Apoio Técnico à Investigação (Cat/ Norte).

Em maio passado, uma grande esmeralda, pesando 404,8 kg e encontrada no ano passado na Bahia, voltou para o estado. O dono da pedra, um empresário baiano, não fechou negócio com possíveis compradores em Minas Gerais e retornou com

a gema. A notícia foi divulgada pelo curioso da transação - se fosse vendida, a pedra poderia custar até US\$ 2 milhões.

Essa não foi a primeira esmeralda gigante encontrada na Bahia. Em 2001, uma esmeralda de 400 kg, peso mediano de um búfalo, foi encontrada na Serra da Carina e avaliada em cerca de US\$ 400 milhões, equivalente a quase R\$ 2 bilhões.

As pedras foram achadas com um garimpeiro, que responderá por apropriação indébita

Defensoria pede mudança em regra de colégio após racismo

SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ A Defensoria Pública da Bahia recomendou ao Colégio Municipal da Polícia Militar Dr. João Paim, em São Sebastião do Passé, que reformule uma das normas que constam no regimento da escola, para evitar episódios de racismo. Em março deste ano, uma aluna negra foi impedida de entrar na sala de aula por causa do cabelo crespo.

Após o caso, o Grupo de Trabalho de Igualdade Racial enviou um requerimento de adequação para a Prefeitura. Em sua defesa, a gestão municipal alegou que, segundo a Cartilha Simplificada de Conduta do Aluno na Escola, “é vetado o uso de penteado exagerado (cheio ou alto) e/ou cobrindo a testa, ainda que parcialmente”.

Para evitar novos episódios que possam ferir os direitos dos negros e evitar condutas racistas, a Defensoria recomendou que a instituição deve “reinterpretar o regulamento interno”. Para o Grupo, a norma sobre o penteado feminino está em desacordo com a responsabilidade social da escola na desconstrução de estereótipos raciais.

Em março deste ano, uma aluna negra foi impedida de entrar na sala de aula por causa do cabelo crespo

VACINAÇÃO CONTRA COVID-19 CONTINUA EM SALVADOR

MUNICIPAÇÃO A Secretaria Municipal da Saúde (SMS) segue com a vacinação contra a covid-19 em Salvador hoje, das 8h às 16h. A estratégia contempla o “Liberou Geral” para aplicação da 1ª, 2ª e 3ª doses para indivíduos com 12 anos ou mais, mesmo para os cidadãos não residentes em Salvador ou não tendo tomado as doses anteriores na cidade. O pré-requisito é ter o Cartão SUS vinculado a algum município baiano.

O interessado deve apresentar original e cópia do cartão de vacina, do documento de identificação com foto e do comprovante de residência do município da Bahia, além da carteira nacional de vacinação digital (Conecte SUS atualizado).

A 4ª dose está disponível para pessoas com 40 anos ou mais, com nome na lista do site da Secretaria Municipal da Saúde (SMS). www.compre24horas.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUARA
CNPJ nº 13.220.315/0001-72 - NIRE 253000203
AVISO DE LICITAÇÃO CREDECIAMENTO 003/2022
O Município de Aquara - BA, através do Edital de Chamada Pública, Credenciamento para empresas, objetivando a aquisição de Equipa de GLP (Gás de cozinha) para período de 12 (doze) meses, com início de vigência em 01/07/2022, até 31/12/2022, em favor do fornecedor Valério de Sá, inscrito no CNPJ nº 06.918.153/0001-52, em 01 de Junho de 2022. Vitor Otávio Souza Laurencio - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOBADEINHOVA
AVISO DE LICITAÇÃO - PP (RFP) nº 023/2022
PND nº 110/2022, PP (RFP) nº 02/2022. Objeto: Seleção de empresa para elaboração de Relatório de Impacto e eventual contratação de pessoas físicas especializadas no fornecimento de computadores (suporte técnico, além dos itens 010 e 020 desta proposta), para atendimento de todos os setores da Prefeitura Municipal de Bobadoinho - Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.070.022/0001-11, local para depósito de edital: Sede de Prefeitura, Rua nº 2, Joo Batista de Souza, nº 1, Centro, Bobadoinho-BA ou através do site: www.bobadoinho.ba.gov.br, Telefone: (71) 3533-3333 - Prefeitura Municipal.

SECRETARIA DA SAÚDE Estado da Bahia
AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 214/2022 Nº: 047/047 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, QUÍMICA E TECNOLÓGICA EM SAÚDE (SAFTEC), inscrita no CNPJ nº 06.918.153/0001-52, em 01 de Junho de 2022, para aquisição de medicamento: **BELOMILAZAR 400mg**, por meio eletrônico TRASTUZUMABE, em forma de SE, em forma de 100mg, por loteado para solução injetável, de “REGIMÃO DE PREÇO”. Fabrica: (E)31. O Edital e suas alterações poderão ser obtidos através do site www.transparencia.org.br e www.licitacoes.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: licitacoes@sa.gov.br, telefone (71) 3115-4347/3115-3007 ou pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 17:30h no endereço: Avenida de Brasília nº 1000 - A Terra, Centro Administrativo da Saúde - CAS, Salvador - BA, 41800-000. Fone/Fax: (71) 3533-3333 (7) 3533-3333.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BADA GRANDE (BA)
CNPJ nº: 13.784.932/0001-24
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10M/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação assistida em TSO para os bairros Tolerância, Novo Horizonte e São Mateus conforme termo de convênio nº 461/2022 firmado entre a CONDER e o município de Bada Grande/BA. Dotação orçamentária: UC: 0001, Ação: 1081, Elemento de Despesa: 44905100. Fonte: 17000001. Vigência do Contrato: 07(mes) meses. Valor global: R\$ 2.460.000,00. Data de assinatura 30/06/2022. Assina pela Contratada: Souza Dourado Construções E Transporte Ltda - EPP. Assina Pelo Contratante: Givan Rêis da Silva.

TUCANO F6 GERAÇÃO DE ENERGIAS SPE S.A.
CNPJ Nº 06.220.315/0001-72 - NIRE 253000203
Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 01 de Junho de 2022
1. Data, Hora e Local: Realizada às 08h (primeira) da manhã de junho de 2022, às 08h00min, por videoconferência on-line e prevista no Estatuto Social do TUCANO F6 GERAÇÃO DE ENERGIAS SPE S.A. (“Companhia”). 2. Convocação e Presença: Opatencia e publicação do edital de convocação, nos termos do artigo 124, §1º, da Lei nº Lei nº 6.404, de 16 de dezembro de 1976, conforme alteração (L) da Sociedade por Ação, tendo em vista a presença de duas sociedades: 3. Item: Sr. Daniel Casaroli Andrade de Sá - Presidente; e Sr. Danilo Scarpario, como Secretário. 4. Ordem do Dia: Análise e deliberação sobre: (I) a redução do capital social da Companhia no valor de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (II) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (III) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (IV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (V) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (VI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (VII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (VIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (IX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (X) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XIV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XVI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XVII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XVIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XIX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXIV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXVI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXVII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXVIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXIX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXXI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXXII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXXIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXXIV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXXV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXXVI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXXVII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXXVIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XXXIX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XL) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XLI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XLII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XLIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XLIV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XLV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XLVI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XLVII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XLVIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (XLIX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (L) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LIV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LVI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LVII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LVIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LVIX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXIV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXVI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXVII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXVIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXIX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXIV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXVI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXVII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXVIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXIX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXIV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXVI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXVII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXVIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXIX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXIV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXVI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXVII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXVIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXIX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXXI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXXII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXXIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXXIV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXXV) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXXVI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXXVII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXXVIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXXIX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXXX) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXXXI) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXXXII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.153.814,52 (dezoito milhões, cento e cinquenta e três mil, ocentos e quarenta e quatro reais, e cinquenta e nove centavos); (LXXXXXXIII) a redução do capital social da Companhia em 50% (cinquenta por cento) do valor do capital social, de R\$18.15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2022

PAD nº 118/2022. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. Abertura: 13/07/2022 às 11h00min. Local para aquisição do edital: Sede da Prefeitura, sito na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA ou através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

Sobradinho - BA, 30 de junho de 2022
THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 016/2022

O objeto: Seleção das melhores propostas de Preço para Contratação de Empresa do Ramo, para aquisição de AMBULANCIA TIPO "D" DE SUPORTE AVANÇADO UTI MÓVEL, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares/BA, conforme constantes no anexo I do edital. Menor Preço Global. Julgamento: 14/07/2022 às 09:15h. Local: www.licitacoes-e.com.br. O edital completo está disponível no DOM através do site www.soutosoares.ba.gov.br. Fone (75) 3339-2150.

Souto Soares/BA, 30 de junho de 2022.
AMAURY ALVES BATISTA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 615/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Tapiramutá/BA, conforme convenio FUNASA nº 01472/2021 - Plataforma + Brasil Nº 919101/2021 firmado entre a FUNASA e o município de Tapiramutá. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ. CONTRATADA: ALIANÇA VICTOR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.12.415.084/0001-03, com o valor global de R\$ 459.876,73 [quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e setenta e três centavos]. VIGÊNCIA: 29/06/2022 a 29/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

O Município de Teofilândia/BA, realizará Licitação: Pregão Eletrônico P/ Sistema de Registro de Preço nº 012/2022, objetivando a futura AQUISIÇÃO DE MÓDULO ESCOLAR através do CONVÊNIO de Cooperação Técnica e Financeira nº 0223/2022 firmado com a Secretaria de Educação do Estado da BAHIA para atender as unidades de ensino da Educação Básica do Município de Teofilândia - BA. Recebimento de proposta e documentos de habilitação de 08/07/2022 até as 08h de 13/07/2022 - disputa as 09h do dia 13/07/2022. A licitação ocorrerá no site www.bilcompras.com. O Edital disponível nos sites www.teofilandia.ba.gov.br e www.bilcompras.com. Licitação PE012/2022 - ou por e-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com (75) 32682150.

HIGO MOURA MEDEIROS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO Nº 199/2022 OBJETO: Aquisição de (01) uma minivan, para secretaria Municipal de saúde para atender a demanda do tratamento fora do município - TFD, conforme plano de trabalho constante do processo nº 019.4975/2021.0138053-05 Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº007/2022 SESAB /FESBA e o Município de Teolândia. Baseado na decisão da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 017/2022.

HOMOLOGO, ADJUDICANDO o objeto em epígrafe as empresas Lote, PARAGUASSU VEICULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 08.628.054/0001-08, com o valor de R\$ 125.000,00, (Cento e vinte e cinco mil reais).

Teolândia, 29 de Maio de 2022.
MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

Torna público a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência 01/22, objeto: execução da primeira etapa das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário na sede, Termo de Compromisso firmado com a FUNASA-TC/PAC 0277/2014 e ADJUDICA o objeto em favor da Embratec Empresa Brasileira de Terraplanagem e Construções LTDA, CNPJ 13.958.897/0001-02. Valor global: R\$ 14.173.361,39. Em consequência, fica convocada a proponente para assinar. Publique-se e cumpra-se.

Terra Nova/BA, 22 de junho de 2022.
EDER SÃO PEDRO MENEZES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - (SRP) - Nº 13/2022

O Município de Ubatá - Bahia, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 096/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13 de julho de 2022, às 09h30min, na forma do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 251/2017 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preço (SRP) - que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS PNEUS DOS VEÍCULOS OFICIAIS. Os interessados poderão ter acesso ao edital através do e-mail: licitubata@hotmail.com e de maneira controlada, em virtude do Covid-19, na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08h00min às 12h00min. Poderão, também, ter acesso ao edital no Portal de Transparência do Município no site <https://www.ubata.ba.gov.br/site/edital>. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima referenciado. As demais fases do certame serão publicadas no DOM, no site www.ubata.ba.gov.br.

IGDR BASTOS ROCHA MELO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIBÁI

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO 07/2022

Torna público o resultado da TP 07/22, objeto: Implantação de melhorias sanitárias domiciliares, Convenio 0062/2020, e SICONV 898856/2020, firmado entre a FUNASA e o PMU. Vencedora: WTM Construções e Transportes LTDA, CNPJ 13.582.689/0001-51. Valor: R\$ 503.917,08.

Uibaí/BA, 29 de junho de 2022.
JARBAS DA SILVA SOARES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUCA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 160/2022, datado de 27/06/2022. Contratante: Município de Uruçuca - Bahia, Contratada: MAIO CONSTRUÇÕES EIRELI, - CNPJ nº 27.056.197/0001-37. Conforme Lei Federal nº 8.666/93, OBJETO: Requalificação do Mercado Municipal - 1ª Etapa no Município de Uruçuca/BA. Valor Contratado: R\$ 350.008,63. Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE CANCELAMENTO

Tornar sem efeito a Publicação referente a TP Nº 001/2022. A CPL torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO, veiculada no Diário Oficial da União Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 120, terça-feira, 28 de junho de 2022. MOTIVO: Por falha administrativa, o texto contém informação equivocada. Devendo ser DESCONSIDERADA para todos os efeitos legais.

Uruçuca - Bahia 30 de junho de 2022
RAIMUNDA COELHO
Presidente CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2022

Acato a decisão da C.P.L. do Município de Uruçuca - Bahia, e HOMOLOGO o resultado do P. Adm. Nº 059/2022. Licitação na modalidade T. P. Nº 001/2022 e DECLARO como vencedora a empresa: MAIO CONSTRUÇÕES EIRELI, - CNPJ nº 27.056.197/0001-37, no valor de R\$ 350.008,63, conforme Lei Federal nº 8.666/93; objeto: Requalificação do Mercado Municipal - 1ª Etapa no Município de Uruçuca/BA 30/06/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Eu, Micaely Leite Junior, Prefeito, tendo em vista a decisão proferida pela C.P.L., ADJUDICO o Processo Administrativo Nº. 059/2022; Licitação Tomada de Preços Nº 001/2022 e DECLARO vencedora a empresa: MAIO CONSTRUÇÕES EIRELI, - CNPJ nº 27.056.197/0001-37, no valor de R\$ 350.008,63, conforme Lei Federal nº 8.666/93; objeto: Requalificação do Mercado Municipal - 1ª Etapa no Município de Uruçuca/BA.

MICAELY LEITE JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2022

PA:134/2022 - Objeto: Prestação de serviços na confecção e instalações de equipamentos em eucalipto e outros para compor o parquinho em escolas da rede municipal conforme especificações nas cotações (com materiais e serviços afetos), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Regência: Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Valor: R\$47.218,27. Contratante: Município de Varzedo. Contratado: R. SENA ODDIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 18.215.360/0001-76, L.O. 02.05.08 - Fundo Municipal de Educação/ P.At.1006 Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Creches e Unidades Escolares; Elem. 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica/ F.19. Vigência: 60 dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83-28/2022

CONTRATADA: ROSANA NERIS SOUSA. CNPJ: 13.073.456/0001-23. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 015/2022. OBJETO: Fornecedor de kits de higiene pessoal a serem distribuídas entre as famílias diretamente afetadas, desabrigadas ou desalojadas no município de Vitória da Conquista decorrente das fortes chuvas de dezembro de 2021, junto à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Atividade: 2.060 Elemento: 33.90.32.00. Sub-elemento: 02 e Fonte de Recurso: 97. Vigência do contrato: 15/06/2022 até 13/08/2022. Valor do Contrato: R\$ 280.821,00 (cento e oitenta mil e oitocentos e vinte e um reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82-28/2022

CONTRATADA: RIO'S LIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - EPP. CNPJ: 05.959.255/0001-08. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 014/2022. OBJETO: Fornecedor de kits de limpeza de residência a serem distribuídas entre as famílias diretamente afetadas, desabrigadas ou desalojadas no município de Vitória da Conquista decorrente das fortes chuvas de dezembro de 2021, junto à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Atividade: 2.060 Elemento: 33.90.32.00. Sub-elemento: 02 e Fonte de Recurso: 97. Vigência do contrato: 15/06/2022 até 13/08/2022. Valor do Contrato: R\$ 155.605,14 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinco reais e quatorze centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86-28/2022

CONTRATADA: MARIA ELZA NERIS SOUSA BARRETO EIRELI. CNPJ: 26.812.143/0001-91. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 018/2022. OBJETO: Fornecedor de cestas básicas de alimentos a serem distribuídas entre as famílias diretamente afetadas, desabrigadas ou desalojadas no município de Vitória da Conquista decorrente das fortes chuvas de dezembro de 2021, junto à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES. Atividade: 2.060 Elemento: 33.90.32.00. Sub-elemento: 02 e Fonte de Recurso: 97. Vigência do contrato: 22/06/2022 até 20/08/2022. Valor do Contrato R\$ 499.115,50 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e quinze reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10-33/2021

CONTRATADA: EMURC - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA. resolvei celebrar entre si o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010-33/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO MIRANTE DO CRISTO DE MÁRIO CRAVO, vinculado ao Contrato de Repasse CR nº 107505803/2020, Operação nº 909539/2020, objeto de Ata de Dispensa de Licitação nº DL 046/2021 e Processo Administrativo nº 65.892/2021, em conformidade com o art. 65, II, "b", da Lei 8.666/1993, e mediante as cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira - Fica estabelecida, por acordo das partes, a mudança do regime de execução da obra, objeto do Contrato nº 010-33/2021, passando de Empreitada por Preço Global para



000173



POSTO VITÓRIA
Gilza Josefa de Sá

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Sobradinho-BA, 13 de julho de 2022.

Gilza Josefa de Sá
GILZA JOSEFA DE SÁ
CNPJ: 02.920.488/0001-09

CNPJ: 02.920.488/0001-09

AV. ALVORADA, 47/48, CENTRO, SOBRADINHO/BA - CEP: 48925000

000174

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
LTDA UNIPessoal
GILZA JOSEFA DE SÁ LTDA**

GILZA JOSEFA DE SÁ, nacionalidade brasileira, casada, em comunhão parcial de bens, nascida em 14/11/1975, Empresária, nº do CPF 980.294.605-20, documento de identidade nº 0866407200 órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública- BA, domiciliada na Rua 07, Quadra S 17, nº 06, Centro, Sobradinho, BA, CEP 48925000, Empresa, com sede na Av. Alvorada, 47/48, Casa, Centro, Sobradinho, BA, CEP 48925000, Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 02.920.488/0001-09 e NIRE 29102503189, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPessoal, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª – Fica transformado de Empresário em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal**, sob o nome empresarial **GILZA JOSEFA DE SÁ LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª – O capital social, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 150 (cento e cinquenta quotas), no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, fica atribuído a sócia **GILZA JOSEFA DE SÁ**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade da sócia única é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3ª – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida **SOCIEDADE LIMITADA**, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE
LTDA UNIPessoal**

GILZA JOSEFA DE SÁ, nacionalidade brasileira, casada, em comunhão parcial de bens, nascida em 14/11/1975, Empresária, nº do CPF 980.294.605-20, documento de identidade nº 0866407200 órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública- BA, domiciliada na Rua 07, Quadra S 17, nº 06, Centro, Sobradinho, BA, CEP 48925000, Brasil.



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
LTDA UNIPESSOAL
GILZA JOSEFA DE SÁ LTDA**

CLÁUSULA 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial **GILZA JOSEFA DE SÁ LTDA**, e tem sede na Av. Alvorada, 47/48, Casa, Centro, Sobradinho, BA, CEP 48925000, Brasil.

PARÁGRAFO ÚNICO. Filial com nº de CNJP 02.920.488/0002-81 e NIRE 29901145976, gira sob nome empresarial **GILZA JOSEFA DE SÁ LTDA**, localizada no DT Povoado Água Branca, S/N, Sede, Jeremoabo, BA, CEP 48540000, Brasil.

CLÁUSULA 2ª – O capital social será R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) dividido em 150 quotas de valor nominal R\$ 1.000,00 (mil reais), integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIA	QUOTA	PARTICIPAÇÃO (%)	CAPITAL
Gilza Josefa de Sá	150	100%	150.000,00
TOTAL	150	100%	150.000,00

CLÁUSULA 3ª – Tem por Objeto Social as seguintes atividades: Comercio varejista de combustíveis para veículo automotores. Serviço de lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares. Serviço de restaurantes. Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). Comercio varejista de lubrificantes. Serviço de transporte rodoviário de produtos perigosos.

Código de descrição das atividades:

4731800 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
4784900 – Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
4732600 – Comércio varejista de lubrificantes;
5611203 – Lanchonetes, casas de chás, de sucos e similares;
5611201 – Restaurantes e similares;
4930203 – Transporte rodoviário de produtos perigoso.

CLÁUSULA 4ª – A empresa teve suas atividades iniciadas em 29/12/1998 e tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª – A administração da sociedade caberá a **GILZA JOSEFA DE SÁ** administradora, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.




**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE
LTDA UNIPESSOAL
GILZA JOSEFA DE SÁ LTDA**

CLÁUSULA 7ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 8ª – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª – Fica eleito o foro de Sobradinho-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Sobradinho-BA, 30 de setembro de 2021.

Gilza Josefa de Sá

 Gilza Josefa de Sá

RS TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SOBRADINHO/BA
 Avenida N. Duas N. 25, nº 1548, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 44913-000
 TEL: (74) 6869-4727 / e-mail: tabelionatosobradinho@gmail.com - T14404 Rebecca Regina Silva Santos

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: **GILZA JOSEFA DE SÁ**
Caroline D. Ferreira

Em testemunho da verdade: **Anne Carolina Silva**
 Ferraz, Tabelião Substituto. A etiqueta só tem validade e comprovada do QR Code. - Sobradinho - BA 7/10/2021. Valor do Ato: R\$ 6,40 Emol: R\$ 2,81
 Taxa: R\$ 7,00
 2867 ABC0078

SELO RECONHECIMENTO
 www.fiba.jus.br
 Anne Carolina Silva
 Tabelião Substituto
 Tabelionato Sobradinho/BA

000177



217796982

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	GILZA JOSEFA DE SA LTDA
PROTOCOLO	217796982 - 04/10/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

Nº 29205054891
CNPJ 02.920.488/0001-09
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/10/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205054891 DE 08/10/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 08/10/2021



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205054891 em 08/10/2021
Protocolo 217796982 de 04/10/2021

08/10/2021

000178

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

GILEA JOSEFA DE SA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 0866407200 / SSP / BA

DATA NASCIMENTO
 1980.054.608.20 14/11/1978

TIPO DE DOCUMENTO
 VOTO EMITIDO DE SA
 JOSEFA PETRICIANA DE SA

PERMISSAO
 CAT. HAB.
 AB

REGISTRO
 06247225358

VALIDADEZ
 10/09/2024

HABILITACAO
 03/12/2014

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PROPRIETARIO
 LOCAL EMISSAO
 PETROLINA - PE

DATA EMISSAO
 24/08/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
 41508232858
 05024082130

PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

1827652467

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDAR EM TODOS OS QUANTILHOS
 O TITULO E IDENTIFICACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
 CONFERE COM ORIGINAL
 SOBRADINHO 13/07/2019
 Ass: [Signature]



POSTO VITÓRIA

Gilza Josefa de Sá

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000179

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

RAZÃO SOCIAL: GILZA JOSEFA DE SÁ

CNPJ: 02.920.488/0001-09

ENDEREÇO: AV. ALVORADA, 47/48, CENTRO, SOBRADINHO/BA.

TEL: (74)-3535-2664

EMAIL: Edjanpostovitoria@gmail.com

CNPJ: 02.920.488/0001-09
AV. ALVORADA, 47/48, CENTRO, SOBRADINHO/BA - CEP: 48925000


POSTO VITÓRIA
 Gilza Josefa de Sá

PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 118/2022
 Pregão Presencial (SRP) nº. 023/2022

AO
 MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital do certame em referência.

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	GASOLINA COMUM: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	LT	75.000	R\$ 6,97	R\$ 522.750,00
02	DIESEL S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	LT	125.000	R\$ 7,87	R\$ 983.750,00
03	DIESEL COMUM: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	LT	287.500	R\$ 7,82	R\$ 2.248.250,00
Valor total da ampla concorrência R\$ 3.754.750,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)					

CNPJ: 02.920.488/0001-09

AV. ALVORADA, 47/48, CENTRO, SOBRADINHO/BA - CEP: 48925000



POSTO VITÓRIA

Gilza Josefa de Sá

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta dias) contados da data de apresentação da mesma.

Forma de Pagamento: depósito em conta corrente.

Prazo para o fornecimento: imediato.

Dados bancários: Agência; 4623-X, Conta Corrente: 5445-3, Banco do Brasil.

Declaração:

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do Município de Sobradinho.
- c) Comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida pelo Município de Sobradinho.

Sobradinho-BA, 13 de julho de 2022.

Gilza Josefa de Sá
GILZA JOSEFA DE SÁ

CNPJ: 02.920.488/0001-09

CNPJ: 02.920.488/0001-09

AV. ALVORADA, 47/49, CENTRO, SOBRADINHO/BA - CEP: 48925000



POSTO VITÓRIA
Gilza Josefa de Sá

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

000182

ENVELOPE Nº 01
HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

RAZÃO SOCIAL: GILZA JOSEFA DE SÁ

CNPJ: 02.920.488/0001-09

ENDEREÇO: AV. ALVORADA, 47/48, CENTRO, SOBRADINHO/BA.

TEL: (74)-3535-2664

EMAIL: Edjanpostovitoria@gmail.com

CNPJ: 02.920.488/0001-09

AV. ALVORADA, 47/48, CENTRO, SOBRADINHO/BA - CEP: 48925000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.920.488/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/1998
NOME EMPRESARIAL GILZA JOSEFA DE SA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO VITORIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.32-8-00 - Comércio varejista de lubrificantes 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ALVORADA	NÚMERO 47/48	COMPLEMENTO CASA
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRADINHO
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO EDJANPOSTOVITORIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (74) 3538-2664		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Página: 1/1

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

000184

Dados da empresa

Identificação

CNPJ: 02.920.488/0001-09

Inscrição Estadual: 050.036.907 NO

Razão Social: GILZA JOSEFA DE SA LTDA

Nome Fantasia: POSTO VITORIA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: SAT/COPEC

Endereço

Logradouro: AVENIDA ALVORADA

Número: 47/48

Complemento: CASA

Bairro/Distrito: CENTRO

CEP: 48925-000

Município: SOBRADINHO

UF: BA

Telefone: (74) 35382664

E-mail: EDJANPOSTOVITORIA@GMAIL.COM

Referência: PROXIMO AO CEMITERIO MUNICIPAL

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 25/01/1999

Atividade Econômica Principal:

4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividade Econômica Secundária

4732600 - Comércio varejista de lubrificantes

4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

5611201 - Restaurantes e similares

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL

Forma de pagamento: C/CORRENTE FISCAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Data desta Situação Cadastral: 05/04/2006

Endereço do Correspondência

Endereço: AVENIDA ALVORADA

Complemento: CASA

Referência:

Número: 47/48

Bairro: CENTRO

CEP: 48925000

Município: SOBRADINHO

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Profissional

CRC: 28040 -BA

Tipo CRC: Provisorio

Nome: ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Provisorio

Nome:

Endereço

Endereço: RUA 03, QUADRA N-22 CASA

Número: 08

Bairro: CENTRO

Município: SOBRADINHO

UF: BA

Referencia:

CEP: 48925000

13/07/2022 08:46

Consulta ao Cadastro

000185

Telefone: (74) 36451013

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 13/07/2022

[VOLTAR](#) [TOPO DA PÁGINA](#) [PÁGINA INICIAL](#) 



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GILZA JOSEFA DE SA LTDA
CNPJ: 02.920.488/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever, quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:15:38 do dia 04/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/10/2022.

Código de controle da certidão: **E59B.90EB.646B.FE54**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223049268

RAZÃO SOCIAL	
GILZA JOSEFA DE SA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
050.036.907	02.920.488/0001-09

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/07/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

000188

Data Impressão: 11/07/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000067/2022

Emissão: 06/07/2022

Validade: 04/10/2022

GILZA JOSEFA DE SA - EPP

CGA: 000.000.955/001-86

CNPJ: 02920488000109

CNAE: 4731-8/00

AVN ALVORADA

,47/48

QUADRA S-17

SAO JOAQUIM

48.925-000 - SOBRADINHO - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:



002202200000670000087105

Emissor: VIA WEB

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.920.488/0001-09**Razão Social:** GILZA JOSEFA SA**Endereço:** CENTRO FEIRA LIVRE 78 / VILA SAO JOAQUIM / SOBRADINHO / BA /
48925-000

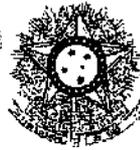
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022**Certificação Número:** 2022062000484508352516

Informação obtida em 30/06/2022 15:21:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000190

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GILZA JOSEFA DE SA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.920.488/0001-09
Certidão nº: 20991399/2022
Expedição: 04/07/2022, às 16:56:46
Validade: 31/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GILZA JOSEFA DE SA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.920.488/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



06/07/2022

005815903

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

000191

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 005815903**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 06/07/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GILZA JOSEFA DE SÁ, portador do CNPJ: 02.920.488/0001-09, estabelecida na AV ALVORADA Nº47/48 CASA, CEP 48925-000, CENTRO, CEP: 48925-000, Sobradinho - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 6 de julho de 2022.

PEDIDO Nº: **005815903**


TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: GILZA JOSEFA DE SA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.920.488/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	GILZA JOSEFA DE SA LTDA
NIRE	29205054891
CNPJ	02.920.488/0001-09
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SOBRADINHO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	30/12/1998
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	42962

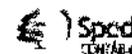
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	GILZA JOSEFA DE SA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	42962
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D4.31.AB.90.67.13.86.E9.DB.FD.DE.50.8A.BD.E1.33.08.22.3D.26-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: GILZA JOSEFA DE SA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.920.488/0001-09

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 10.582.048,03	R\$ 13.642.848,10
Venda de Mercadorias		R\$ 10.582.048,03	R\$ 13.642.848,10
Receita da Venda de Mercadorias		R\$ 10.582.048,03	R\$ 13.642.848,10
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.578,41)	R\$ (5.244,57)
(-) ICMS		R\$ (184,68)	R\$ (379,99)
(-) (-) ICMS		R\$ (184,68)	R\$ (379,99)
(-) PIS		R\$ (782,69)	R\$ (866,30)
(-) (-) PIS/PASEP		R\$ (782,69)	R\$ (866,30)
(-) COFINS		R\$ (3.611,04)	R\$ (3.998,28)
(-) (-) COFINS		R\$ (3.611,04)	R\$ (3.998,28)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		R\$ 10.577.469,62	R\$ 13.637.603,53
(-) CUSTO DAS VENDAS		R\$ (8.426.973,71)	R\$ (11.536.595,46)
(-) Custo das Mercadorias vendidas		R\$ (8.426.973,71)	R\$ (11.536.595,46)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas		R\$ (8.426.973,71)	R\$ (11.536.595,46)
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		R\$ 2.150.495,91	R\$ 2.101.008,07
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.669.219,19)	R\$ (1.892.059,01)
(-) Despesas Vendas/Serviços		R\$ (20.838,30)	R\$ (740.449,54)
(-) Despesas Diversas		R\$ (0,00)	R\$ (691.206,70)
(-) Administradora de Cartao		R\$ (20.838,30)	R\$ (49.242,84)
(-) Despesa com pessoal		R\$ (252.386,14)	R\$ (284.491,55)
(-) Salarios		R\$ (118.481,69)	R\$ (134.719,57)
(-) 13º Salario		R\$ (13.966,04)	R\$ (15.700,73)
(-) Ferias		R\$ (18.950,71)	R\$ (21.380,33)
(-) Rescisao e Aviso Previo		R\$ (5.473,87)	R\$ (3.158,07)
(-) Descanso Semanal Remunerado		R\$ (518,58)	R\$ (568,30)
(-) Adicional Noturno		R\$ (2.294,29)	R\$ (2.558,40)
(-) Adicional Periculosidade		R\$ (39.468,62)	R\$ (42.775,28)
(-) Auxilio Alimentacao		R\$ (33.490,32)	R\$ (38.098,67)
(-) Plano de Saude		R\$ (5.130,96)	R\$ (0,00)
(-) Exames Admis/Demis/Periodicos		R\$ (0,00)	R\$ (260,00)
(-) Plano de Saude		R\$ (14.611,06)	R\$ (27.272,20)
(-) Despesa com encargos		R\$ (94.586,61)	R\$ (103.375,45)
(-) INSS - Previdencia Social		R\$ (59.703,23)	R\$ (75.893,55)
(-) FGTS		R\$ (27.362,98)	R\$ (27.481,90)
(-) INSS - Previdencia Social		R\$ (7.520,40)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (1.230.928,94)	R\$ (734.939,23)
(-) Pro-Labore		R\$ (37.602,00)	R\$ (39.600,00)
(-) Aluguel		R\$ (96.000,00)	R\$ (0,00)
(-) Energia Eletrica		R\$ (13.675,16)	R\$ (2.544,58)
(-) Agua e Esgoto		R\$ (1.610,00)	R\$ (0,00)
(-) Telefone		R\$ (425,80)	R\$ (0,00)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GILZA JOSEFA DE SA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.920.488/0001-09

Número de Ordem do Livro: 9

A 000194

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.664.098,94	R\$ 2.238.745,18
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.800.343,19	R\$ 1.311.309,99
DISPONIBILIDADE		R\$ 433.700,80	R\$ 247.403,59
NUMERARIO EM ESPECIE		R\$ 46.293,47	R\$ 29.510,66
CAIXA GERAL		R\$ 46.293,47	R\$ 29.510,66
Caixa		R\$ 34.624,80	R\$ 20.600,30
Caixa Filial		R\$ 11.668,67	R\$ 8.910,36
AVANÇOS CONTAS MOVIMENTO		R\$ 89.475,51	R\$ 161.749,81
CONTAS CORRENTES		R\$ 89.475,51	R\$ 161.749,81
Banco do Brasil S/A		R\$ 18.567,10	R\$ 0,00
Banco Bradesco - C/C nº 11.935-0		R\$ 64.652,80	R\$ 37.404,92
Banco Bradesco - C/C nº 12.704-3		R\$ 5.516,12	R\$ 73.049,40
Banco Bradesco - C/C nº 12.157-6		R\$ 739,49	R\$ 51.295,49
APLICAÇÕES FINANCEIRAS - RESGATE IMEDIATO		R\$ 297.931,82	R\$ 56.143,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 295.931,82	R\$ 54.143,12
Aplicação BB Curto Prazo Automatico		R\$ 239.693,39	R\$ 53.778,64
Aplicação Bradesco CDB Facil		R\$ 56.238,43	R\$ 0,00
Aplicação Bradesco CDB Facil - C/C 12157 - 6		R\$ 0,00	R\$ 364,48
TITULOS CAPITALIZAÇÃO		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Pe Quante Bradesco		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
CLIENTES		R\$ 791.699,81	R\$ 360.767,46
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 496.326,26	R\$ 204.176,09
CLIENTES A RECEBER		R\$ 496.326,26	R\$ 204.176,09
Clientes Diversos a Receber		R\$ 496.326,26	R\$ 204.176,09
OUTROS VALORES DE CLIENTES		R\$ 295.373,55	R\$ 156.591,37
CRÉDITOS CLIENTES		R\$ 295.373,55	R\$ 156.591,37
Cartao de Credito		R\$ 295.373,55	R\$ 156.591,37
CRÉDITOS		R\$ 60.896,46	R\$ 76.701,21
CRÉDITOS COM TERCEIROS		R\$ 57.465,16	R\$ 45.363,49
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 45.363,49	R\$ 45.363,49
Fornecedores Diversos		R\$ 45.363,49	R\$ 45.363,49
CREDITOS COM FUNCIONARIOS		R\$ 12.101,67	R\$ 0,00
Adiantamento de Ferias		R\$ 607,03	R\$ 0,00
Adiantamento de 13º Salario		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento Salario Quinzenal		R\$ 11.494,64	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR/RECUPERAR		R\$ 3.431,30	R\$ 31.337,72
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR		R\$ 3.431,30	R\$ 31.337,72

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: GILZA JOSEFA DE SA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 02.920.488/0001-09
 Número de Ordem do Livro: 9

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	569.023.795-72
Nº de Série do Certificado	322637729043967729246880163364615773968357511822
Nome do Signatário	ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA:56902379572
Autoridade Certificadora Emissora	AC DIGITALSIGN RFB G2
Validade	09/08/2021 a 09/08/2022

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	980.294.605-20
Nº de Série do Certificado	146945298886068062075445948090409808979
Nome do Signatário	GILZA JOSEFA DE SA LTDA:02920488000109
Autoridade Certificadora Emissora	AC Certisign RFB G5
Validade	05/11/2021 a 05/11/2022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 29205054891	CNPJ 02.920.488/0001-09
NOME EMPRESARIAL GILZA JOSEFA DE SA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) D4.31.AB.90.67.13.86.E9.DB.FD.DE.50.8A.BD.E1.33.08.22.3D.26	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	56902379572	ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA:56902379572	322637729043967729 246880163364615773 968357511822	09/08/2021 a 09/08/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02920488000109	GILZA JOSEFA DE SA LTDA:02920488000109	146945298886068062 075445948090409808 979	05/11/2021 a 05/11/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D4.31.AB.90.67.13.86.E9.DB.FD.DE.50.
8A.BD.E1.33.08.22.3D.26-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 08/04/2022 às 07:03:21

52.B2.5F.EA.9E.96.6B.1B
DB.1B.07.02.1A.1F.60.FA

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : GILZA JOSEFA DE SA
CNPJ : 02.920.488/0001-09
Número de Autorização : PR/BA0194263
Número Despacho : ANP Nº 319
Data da Publicação : 03/04/2006
Endereço : AVENIDA ALVORADA - 47/48 - CASA
CENTRO - SOBRADINHO - BA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 09:37:02 horas do dia 01/07/2022 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: E373F2BABA747412

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



POSTO VITÓRIA

Gilza Josefa de Sá

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E
SUSTENTABILIDADE SÓCIO AMBIENTAL**

Para fins de participação na Licitação Pregão Presencial (SRP) 002/2021, a empresa GILZA JOSEFA DE SÁ CNPJ nº 02.920.488/0001-09, sediada à Av. Alvorada, 47/48, Centro, Sobradinho-BA, CEP 48.925-000, DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Sobradinho-BA, 11 de julho de 2022.

Gilza Josefa de Sá
GILZA JOSEFA DE SÁ
CNPJ: 02.920.488/0001-09

CNPJ: 02.920.488/0001-09

AV. ALVORADA, 47/48, CENTRO, SOBRADINHO/BA - CEP: 48925000

**POSTO VITÓRIA**
Gilza Josefa de Sá

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO/BA

REF. PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Sobradinho-BA, 13 de julho de 2022.


GILZA JOSEFA DE SÁ
CNPJ: 02.920.488/0001-09

CNPJ: 02.920.488/0001-09

AV. ALVORADA, 47/48, CENTRO, SOBRADINHO/BA - CEP: 48925000



000202



ESTADO DA BAHIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
9º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 3515/2022

Atendendo ao quanto solicitado através de requerimento protocolado sob o nº 9GBM-4553/2022 em 31 de Março de 2022, atestamos que o estabelecimento abaixo qualificado está em conformidade com as exigências da Lei Estadual nº 12.929/2013, Decreto nº 16.302/2015, Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e Instruções Técnicas (IT) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia:

RAZÃO SOCIAL: GILZA JOSEFA DE SA

NOME FANTASIA: POSTO VITORIA

CNPJ: 02.920.488/0001-09

LOGRADOURO: AV ALVORADA

Nº: 47/48 BAIRRO: CENTRO CEP: 48925-000

COMPLEMENTO: CASA

MUNICÍPIO: SOBRADINHO

ÁREA CONSTRUÍDA: 320,00 m² RISCO: Baixo ALTURA: Térrea

OCUPAÇÃO: G - Serviço Automotivo e Assemelhados

DIVISÃO: G-3 - Local dotado de abastecimento de combustível

OBSERVAÇÃO: null

Álido até 30 / 06 / 2023

Juazeiro, 01 de julho de 2022

Vistoriador: ST BM CARLOS ALBERTO RIBEIRO

Auxiliar de Vistoria: Sd BM SÂNGELA MIKAELLE NASCIMENTO RIBEIRO

Vistado por: Ten BM SHIRLEY RAMOS DE BRITO MARTINS

Homologado por: Maj BM EMINELVINO DA F SOARES NETO

Código de Autenticidade: 1CFB72C1-6BCB-4519-A0E0-A3F25B98C916

Documento emitido eletronicamente.

A sua autenticidade pode ser confirmada através do código de autenticidade acima no site: www.cbm.ba.gov.br.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
DIVISÃO DE TRIBUTOS E RENDAS

000203

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2022	2686	7	31/12/2022

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

GILZA JOSEFA DE SA - EPP
POSTO VITÓRIA
DOCUMENTO C.N.P.J.: 02.920.488/0001-09

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

AVN ALVORADA 47/48QUADRA S-17
Bairro: CENTRO - Cidade SOBRADINHO CEP 48925000

PORTE DA EMPRESA

EMPRESA NORMAL

No. do Processo

CÓDIGO ATIVIDADE

34 POSTO DE SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

CNAE

4731800 COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Base Calculo

VALOR DO TRIBUTO

Horário de Funcionamento

AREA

1.167,43

2589,83

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRICÇÕES

OBSERVAÇÕES

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDADA, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE.

SOBRADINHO, 28 de Janeiro de 2022

CÓD. DE VALIDAÇÃO 01201540A00000002686

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://www.sobradinho.ba.gov.br>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ**, inscrita no CNPJ nº 02.920.488/0001-09, com endereço à Av. Alvorada, nº 47/48, Centro, Sobradinho BA, CEP: 48.925-000, realiza de forma satisfatória o fornecimento de combustível, de 25/01/2021 à 25/01/2022, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone. Segue abaixo especificações e quantitativos fornecidos ao município:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD.
01	GASOLINA COMUM: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	LT	97.500
02	DIESEL S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DÓU 24.12.2013.	LT	266.250
03	DIESEL COMUM: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a bóleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	LT	356.250

Sobradinho-BA, 12 de junho de 2022.

Luiz Nery da Cunha Júnior

Secretaria de Fazenda e Administração



000205

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2022.**

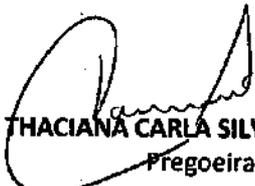
Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 10h00min, na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 042/2022, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial nº. 023/2022, cujo objeto é **“Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA”**, sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Aberta a sessão, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados aos respectivos credenciamentos daquelas empresas interessadas e presentes, sendo atendida a referida solicitação pela empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ – CNPJ sob o nº. 02.920.488/0001-09**. Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foi detectado pela Pregoeira que a empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ** apresentou os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente **CREDENCIADA**. A empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ** está representada, presencialmente, por seu socio administrador, a senhora **Gilza Josefa de Sá – CPF 980.294.605-20**, podendo participar desta licitação por ser **pessoa jurídica do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto licitado**. Após devidamente credenciada a empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ** apresentou a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** e entregou os envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002. Com isso, dando prosseguimento, a Pregoeira passa a abertura do envelope contendo a proposta de preços. Analisada a proposta de preços da empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ**, restando apresentada em conformidade com o edital e **CLASSIFICADA** para a fase de negociação. Os valores ofertados pela empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ**, na respectiva proposta escrita, foram devidamente transcritos para o **MAPA DE PREÇOS, anexo, parte integrante da presente ata independente de transcrição**. Apesar das tentativas de negociação por parte da Pregoeira, a empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ** mantém sua oferta, não apresentando lances verbais. Após encerrada a fase de negociação, chegando ao menor valor por item, sendo este o critério de julgamento, a Pregoeira passa a análise dos valores ao final ofertados e constata a conformidade com o valor estimado – valor médio aritmético da unidade do item, conforme “Termo de Responsabilidade”, acostado ao processo em tela, bem como, o valor praticado no mercado, conforme cotações dos preços realizada. Ante o exposto, a Pregoeira declara “aceita” as propostas, ofertadas pela proponente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, em conformidade com os seus respectivos itens, nos termos em Mapa acima citado. Diante o exposto fica **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, a empresa GILZA JOSEFA DE SÁ nos itens 01, 02 e 03**. Prosseguindo com o certame, a pregoeira deu início à fase de habilitação, onde procedeu com a abertura dos envelopes contendo os documentos habilitatórios do licitante que apresentou a melhor proposta conforme os



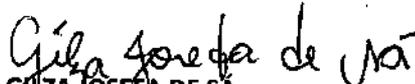
000206

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

respectivos itens. Analisado os documentos apresentados pela empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ** na fase de habilitação, resta **HABILITADA**, por ter atendido o tanto exigido em edital. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, **a Pregoeira declara VENCEDORA a empresa GILZA JOSEFA DE SÁ nos itens 01, 02 e 03.** Ao questionar sobre a intenção do participante de interpor recurso em face as decisões da Pregoeira, a empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ**, declara inexistir intenção de propositura recursal, estando ciente do fato que, a falta de manifestação imediata e motivada da referida licitante importa a decadência do direito de recurso e a efetiva adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira a vencedora já declarada. Em prosseguimento a pregoeira convoca a empresa vencedora empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ** a apresentar nova proposta, contendo os preços verbalmente ofertados e que permaneceram ao final dos lances verbais e das negociações, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, Nazira da Silva Oliveira Mauricio, lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelo membro da equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante a tudo presentes.



THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira PMS



GILZA JOSEFA DE SÁ
Socio Administrador



NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO
Equipe de Apoio



CHARLTON EMANOEL N. SANTANA
Equipe de apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10



Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA

COTA RESERVADA (ME/EPP)

ITEM 01	Descrição	Gilza Josefa de Sá	
		R\$	6,97
		R\$	6,95
	UND		

ITEM 02	Descrição	Gilza Josefa de Sá	
		R\$	7,87
		R\$	7,85
	UND		

ITEM 03	Descrição	Gilza Josefa de Sá	
		R\$	7,82
		R\$	7,80
	UND		

7


POSTO VITÓRIA
 Gilza Josefa de Sá

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

 Processo Administrativo nº. 118/2022
 Pregão Presencial (SRP) nº. 023/2022

 AO
 MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	GASOLINA COMUM: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	LT	75.000	R\$ 6,95	R\$ 521.250,00
02	DIESEL S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	LT	125.000	R\$ 7,85	R\$ 981.250,00
03	DIESEL COMUM: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	LT	287.500	R\$ 7,80	R\$ 2.242.500,00
Valor total da ampla concorrência R\$ 3.745.000,00 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais)					

Sobradinho-BA, 14 de julho de 2022.


GILZA JOSEFA DE SÁ
CNPJ: 02.920.488/0001-09
CNPJ: 02.920.488/0001-09
AV. ALVORADA, 47/48, CENTRO, SOBRADINHO/BA - CEP: 48925000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000209

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2022

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 023/2022

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 023/2022, objetivando **“Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA”**, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa: **GILZA JOSEFA DE SÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **02.920.488/0001-09**, nos seguintes valores unitários:

COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	VALOR UNIT.
01	R\$ 6,95
02	R\$ 7,85
03	R\$ 7,80

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sobradinho-BA, 13 de julho de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira



000210

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 023/2022****Processo Administrativo nº 118/2022**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2022**, que objetiva **Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.**

Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **02.920.488/0001-09**, com sede Av. Alvorada, nº 47/48, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 13 de julho de 2022.



REGIS CLEWYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRADINHO – BA.

N.º 097/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022, Processo Administrativo 118/2022, RESOLVE** registrar os preços da empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alvorada, nº 47/48, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.920.488/0001-09, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº. 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, especificados nas planilhas em anexo do edital de **Pregão nº 023/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	GASOLINA COMUM: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	LT	75.000	R\$ 6,95	R\$ 521.250,00
02	DIESEL S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	LT	125.000	R\$ 7,85	R\$ 981.250,00



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

03	DIESEL COMUM: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	LT	287.500	R\$ 7,80	R\$ 2.242.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ R\$ 3.745.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

000213

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

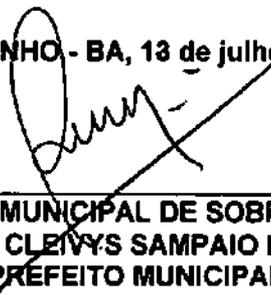
6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

SOBRADINHO - BA, 13 de julho de 2022.

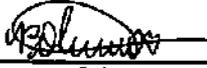


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



GILZA JOSEFA DE SÁ LTDA
GILZA JOSEFA DE SÁ
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- 

Nome: 020.907.355-11
CPF/MF n.º

2- 

Nome: 034.534.875-302
CPF/MF n.º



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

2ª VILA

DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA.

N.º 097/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2022, Processo Administrativo 118/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa GILZA JOSEFA DE SÁ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alvorada, nº 47/48, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.920.488/0001-09, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, especificados nas planilhas em anexo do edital de Pregão nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	GASOLINA COMUM: incolor a Amarelada, limpo e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	LT	75.000	R\$ 6,95	R\$ 521.250,00
02	DIESEL S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	LT	125.000	R\$ 7,85	R\$ 981.250,00



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

03	DIESEL COMUM: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	LT	287.500	R\$ 7,80	R\$ 2.242.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ R\$ 3.745.000,00 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E CINCO MIL REAIS)					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexisterem outros fornecedores classificados registrados na ata.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes..

SOBRADINHO - BA, 13 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GILZA JOSEFA DE SÁ LTDA
GILZA JOSEFA DE SÁ
SÓCIA ADMINISTRADORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Nome: _____
CPF/MF n.º 020.907.355-11

2-

Nome: _____
CPF/MF n.º 034.534.875-32

000215

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

PAD nº. 118/2022 – PP (SRP) nº. 023/2022. Fica adjudicado o objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, a empresa GILZA JOSEFA DE SÁ, CNPJ nº 02.920.488/0001-09. Itens e valores abaixo:

ITEM	VALOR UNIT.
01	R\$ 6,95
02	R\$ 7,85
03	R\$ 7,80

Sobradinho – BA, 13 de julho de 2022, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira.

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologação do PAD nº. 118/2022 – PP (SRP) nº. 023/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. Vencedora: GILZA JOSEFA DE SÁ, CNPJ nº 02.920.488/0001-09, no valor global de R\$ 3.745.000,00 (três milhões, setecentos e quarenta e cinco mil reais). Homologado em: 13/07/2022. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2022

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata de Registro de Preços e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, obtido através do PAD nº. 118/2022 – PP (SRP) nº. 023/2022, sendo o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do cartame, ocorrido em 13/07/2022, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: GILZA JOSEFA DE SÁ

CNPJ: 02.920.488/0001-09

ENDEREÇO: Av. Alvorada, 47/48, Centro, Sobradinho-BA CEP 48.925-000

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022 a 13 de julho de 2023.

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	GASOLINA COMUM: incolor a Amarelada, limpo e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	LT	75.000	R\$ 6,95	R\$ 521.250,00
02	DIESEL S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	LT	125.000	R\$ 7,85	R\$ 981.250,00
03	DIESEL COMUM: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	LT	287.500	R\$ 7,80	R\$ 2.242.500,00

Sobradinho/BA, em 13 de julho de 2022. Regis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.





**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000216

CONTRATO Nº 137/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO- BA E A EMPRESA GILZA
JOSEFA DE SÁ.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alvorada, 47/48, Centro, Sobradinho-BA CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.920.488/0001-09, neste ato representado por sua Administradora, Sra. **Gilza Josefa de Sá**, CPF 980.294.605-20, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 023/2022 e Processo Administrativo 118/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. 023/2022, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de entrega imediata no recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos na sede do município de Sobradinho – Bahia, em horário comercial e sete dias por semana;

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

Página 1 de 11



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.1.2. O estabelecimento deverá ser dentro do perímetro urbano do Município de Sobradinho. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável visto que uma localização à longa distância encarece o custo final da contratação, ensejando também a ausência de eficiência em relação ao tempo perdido no deslocamento.

4.1.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor deverá manter expediente mesmo que em caráter de plantão, visto que o fornecimento de combustíveis aos veículos de Segurança, urgência e emergência não podem ser interrompidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 1.771.500,00 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Projeto Atividade: 2010 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agric. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00 e 42

Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria Municipal Infra Estru. E Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2033 – Manutenção da Sec Mun. de Infra Estru. e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00, 16 e 42

Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2013 – Man. das Ativ. Admin. da Sec. Municipal de Educação
2014 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 01, 04 e 15



000218

Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Municipal-MAC
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2027 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - desempenho
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2085 – Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 09/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2029 – Manutenção da Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

Página 3 de 11



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000219

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2053 – Programa Bolsa Família – IGD – BF
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2060 – Bloco Proteção Social Especial – PSE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 28/29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2061 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2066 – Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2077 – Bloco Proteção Social Básica – PSB
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00/28/29

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000220

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000221

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000222

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000223

- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000224

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

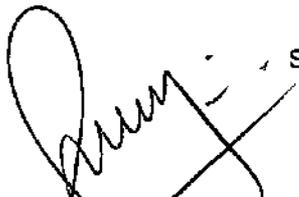
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho/BA, 13 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Cleiny Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GILZA JOSEFA DE SÁ
Gilza Josefa de Sá
Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: 
CPF/MF n.º 020.907.355-11

2- Nome: 
CPF/MF n.º 024.534.875 - 32



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000226

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	Lt	30.000	R\$ 6,95	R\$ 208.500,00
02	Diesel S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP N° 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	Lt	60.000	R\$ 7,85	R\$ 471.000,00
03	Diesel Comum: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP n° 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	Lt	140.000	R\$ 7,80	R\$ 1.092.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 1.771.500,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais).					

Sobradinho/BA, 13 de julho de 2022.


GILZA JOSEFA DE SÁ
Gilza Josefa de Sá
Administradora
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CONTRATO Nº 137/2022

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO- BA E A EMPRESA GILZA
JOSEFA DE SÁ.**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **GILZA JOSEFA DE SÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Alvorada, 47/48, Centro, Sobradinho-BA CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.920.488/0001-09, neste ato representado por sua Administradora, Sra. **Gilza Josefa de Sá**, CPF 980.294.605-20, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Presencial Edital nº 023/2022 e Processo Administrativo 118/2022**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para **fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA**, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Presencial nº. **023/2022**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, com prazo de **entrega imediata** no recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso;

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos na sede do município de Sobradinho – Bahia, em horário comercial e sete dias por semana;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

4.1.2. O estabelecimento deverá ser dentro do perímetro urbano do Município de Sobradinho. A fixação da área de localização do estabelecimento comercial, neste caso, é indispensável visto que uma localização à longa distância encarece o custo final da contratação, ensejando também a ausência de eficiência em relação ao tempo perdido no deslocamento.

4.1.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade dos setores, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor deverá manter expediente mesmo que em caráter de plantão, visto que o fornecimento de combustíveis aos veículos de Segurança, urgência e emergência não podem ser interrompidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 1.771.500,00 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 0201 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: 2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0204 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Projeto Atividade: 2010 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0209 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto Atividade: 2036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agric. e Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00 e 42

Unidade Orçamentária: 0210 – Secretaria Municipal Infra Estru. E Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2033 – Manutenção da Sec. Mun. de Infra Estru. e Serviços Públicos
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00, 16 e 42

Unidade Orçamentária: 0205 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade: 2013 – Man. das Ativ. Admin. da Sec. Municipal de Educação
2014 – Manutenção do Transporte Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 01, 04 e 15



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2021 – Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial Municipal-MAC
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2026 – Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2027 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - desempenho
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 02/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2028 – Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade - MAC (SAMU, CAPS, TFD)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2084 – Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2085 – Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 09/14

Unidade Orçamentária: 0206 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2086 – Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 14

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2029 – Manutenção da Sec. de Assistência e Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2053 – Programa Bolsa Família – IGD – BF
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2060 – Bloco Proteção Social Especial – PSE
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 28/29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2061 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2066 – Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 29

Unidade Orçamentária: 0207001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2077 – Bloco Proteção Social Básica – PSB
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30 – material de consumo
Fonte: 00/28/29

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho/BA, 13 de julho de 2022.


MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
Regis Clearys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


GILZA JOSEFA DE SÁ
Gilza Josefa de Sá
Administradora
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Nome: 
CPF/MF n.º 020.407.355-11

2- Nome: 
CPF/MF n.º 034.534.875-32

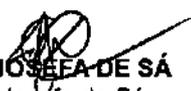


Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unlt R\$	V. Total R\$
01	Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	Lt	30.000	R\$ 6,95	R\$ 208.500,00
02	Diesel S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	Lt	60.000	R\$ 7,85	R\$ 471.000,00
03	Diesel Comum: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	Lt	140.000	R\$ 7,80	R\$ 1.092.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 1.771.500,00 (hum milhão, setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais).					

Sobradinho/BA, 13 de julho de 2022.


GILZA JOSEFA DE SÁ
Gilza Josefa de Sá
Administradora
CONTRATADA



000227

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2022

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata destinada ao registro de preço para a eventual contratação de empresa especializada para locação do sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres, obtido através do Pregão Presencial (SRP) nº. 022/2022 - PAD nº. 116/2022, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em 13/07/2022, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP

CNPJ: 09.674.668/0001-99

ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora do Carmo, nº 221 Loja: 209, bairro Carmo em Belo Horizonte/MG, CEP 30310-000

VIGÊNCIA: 13 de julho de 2022 a 13 de julho de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA/ MODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES	AGFA/ CR15	12	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00

Sobradinho/BA, em 13 de julho de 2022. Régis Clávis Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 139/2022

Contrato nº 139/2022. Proc. Adm. nº. 116/2022. Pregão Presencial (SRP) n.º 022/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: DICOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA - EPP, CNPJ nº 09.674.668/0001-99. ASSINATURA: 13/07/2022. OBJETO: contratação de empresa especializada para locação de sistema de radiografia computadorizada a fim de suprir a alta demanda do setor radiológico do Hospital Municipal Maria Auxiliadora de Carvalho Torres. VIGÊNCIA: até 13/07/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA/M ODELO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de 01 sistema de radiografia computadorizada composto de 01 digitalizador, 01 computador, 01 monitor touchscreen, teclado, mouse, gravador de CD, 01 algoritmo para tratamento de imagens com os tamanhos 35 x 43, 01 impressora de duas gavetas que possibilita o trabalho com 5 tamanhos de filme, 01 switch de 05 portas, cabos de rede, 01 nobreak e disposição de equipe técnica para treinamento de pessoal e todo serviço de manutenção corretiva e preventiva.	MESES	AGFA/ CR15	12	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00

Sobradinho/BA, em 13 de julho de 2022. Régis Clávis Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 137/2022

Contrato nº 137/2022. Proc. Adm. nº. 118/2022. Pregão Presencial (SRP) n.º 023/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: GILZA JOSEFA DE SÁ, CNPJ nº 02.920.488/0001-09. ASSINATURA: 13/07/2022. OBJETO: fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S10 e óleo diesel comum), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais), conforme planilha a seguir:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	Lt	9.000	R\$ 6,95	R\$ 62.550,00
02	Diesel S10: Combustíveis com teor de	Lt	17.000	R\$ 7,85	R\$ 133.450,00





000228

	enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.				
03	Diesel Comum: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	Lt	36.000	R\$ 7,80	R\$ 280.800,00
VALOR GLOBAL R\$ 476.800,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).					

Sobradinho/BA, em 13 de julho de 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 140/2022

Contrato nº 140/2022. Proc. Adm. nº. 067/2021. Pregão Presencial (SRP) n.º 015/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: AUTOCENTER PNEUFORTE LTDA, CNPJ nº 04.252.738/0001-05. ASSINATURA: 14/07/2022. OBJETO: prestação dos serviços de recapagem de pneus para máquinas e caminhões. VIGÊNCIA: até 31/12/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 100.211,00 (cem mil, duzentos e onze reais), conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca Modelo	Und	Quant	Val. Unit.	Val. Total R\$
01	Recapagem de Pneus 1000-20 (aplicação Borrachudo)	Vipal	Und	27	R\$ 641,00	R\$ 17.307,00
02	Recapagem de Pneus 900-20 (aplicação Borrachudo)	Vipal	Und	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
03	Recapagem de Pneus 1400-24	Vipal	Und	8	R\$ 1.907,00	R\$ 15.256,00
04	Recapagem de Pneus 17.5x25	Vipal	Und	16	R\$ 2.410,00	R\$ 38.560,00
05	Recapagem de Pneus 12.5/80x18	Vipal	Und	12	R\$ 1.070,00	R\$ 12.840,00
06	Recapagem de Pneus 275/80 22.5	Vipal	Und	16	R\$ 628,00	R\$ 10.048,00
VALOR TOTAL R\$ 100.211,00 (CEM MIL, DUZENTOS E ONZE REAIS)						

Sobradinho/BA, em 14 de julho de 2022. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2266

BAHIA - 18 de Julho de 2022 - Segunda-feira

Atos Administrativos

000229

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2264, Ano X, no Diário Oficial do Município em 14 de julho de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2022". Onde se lê: VALOR GLOBAL: R\$ 476.800,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e oitocentos reais). **Leia-se:** VALOR GLOBAL: R\$ 1.771.500,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

Onde se lê:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	Lt	9.000	R\$ 6,95	R\$ 62.550,00
02	Diesel S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	Lt	17.000	R\$ 7,85	R\$ 133.450,00
03	Diesel Comum: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	Lt	36.000	R\$ 7,80	R\$ 280.800,00
VALOR GLOBAL R\$ 476.800,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).					

Leia-se:

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	Gasolina Comum: incolor a Amarelada, límpido e isento de impurezas, 22%+OU-1% de álcool, 82, 87, 5MG/100 ml, 0,10% de Massa, 1% Volume, 0,005 G/L.	Lt	30.000	R\$ 6,95	R\$ 208.500,00
02	Diesel S10: Combustíveis com teor de enxofre, máximo, de 10 mg/kg, conforme Resolução ANP Nº 50, de 23.12.2013 - DOU 24.12.2013.	Lt	60.000	R\$ 7,85	R\$ 471.000,00
03	Diesel Comum: É o óleo diesel mais simples; Não recebe nenhum tipo de aditivo; Possui uma coloração incolor a amarelada, podendo alterar para marrom e alaranjada devido à coloração do biodiesel. Se comercializado como diesel S500 apresenta coloração vermelha; Apresenta teor de enxofre máximo de 500 ppm, comercializado nos municípios determinados conforme a Resolução ANP nº 50 de 23.12.2013; Pode ser utilizado em qualquer veículo movido a óleo diesel; Possui número de cetano de, no mínimo.	Lt	140.000	R\$ 7,80	R\$ 1.092.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 1.771.500,00 (um milhão, setecentos e setenta e um mil e quinhentos reais).					



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial